

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº. 1127/94 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INSER-
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNI-
CIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SE-
CRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, visando a manutenção mecânica e o fornecimento de combustível ao veículo de Rádio Patrulha Policial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 24 de fevereiro de 1994.



ANTÔNIO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.